Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** 69/97

Objeto: "Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimento do Município de Bom Despacho".

Autor: Prefeito Municipal - Haroldo Queiroz

Entregue na Secretaria

13 - Outubro - 1997

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 3 Discussões

___ Aprovado 1ª 24/11/97

___ Aprovado 2ª 25/11/97

___ Aprovado 3ª 25/11/97

PRESIDENTE

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria ___

A Proposição foi ___ Em ___/___/___

Publicado no Jornal ___, Nº ___, De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício Nº ___/___, De ___/___/___

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

Em ____/____/____

_____

RUBRICA

Em ____/____/____

_____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em____/____/____. Ofício CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____/____

Assunto:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - Em 13 / 10 / 97 Às Comissões de L.F.O. e C.J.R. para o devido parecer.

Rubrica

2 - Em 24 / 11 / 97 Aprovado por unanimidade em 1ª votação.

Rubrica

3 - Em 25 / 11 / 97 Aprovado por unanimidade em 2ª e 3ª votações (Conf. art. 270 RI).

Rubrica

4 - Em ____ / ____ / ____

Rubrica

5 - Em ____ / ____ / ____

Rubrica

6 - Em ____ / ____ / ____

Rubrica

7 - Em ____ / ____ / ____

Rubrica

LEI Nº 1695 / 97

" Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimento do Município de Bom Despacho "

O Povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais , aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL ,sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º O orçamento plurianual do Município para o quatriênio 1998/2.001, constituídos pelos anexos desta lei, será executado nos termos da Lei Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentária de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária, com indicação da fonte de receita.

Art. 3º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Art. 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (03/12/97).

HAROLDO QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 69/97

"Dispõe sobre o Plano Plurianul de Investimento do Município de Bom Despacho".

O Povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O orçamento plurianual do Município para o quatriênio 1988/2001, constituidos pelos anexos desta lei, será executado nos termos da Lei Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

Art. 2º- A Lei de Diretrizes Orçamentária de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária, com indicação da fonte de receita.

Art. 3º- O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçoẽs em contrário.

SALA DAS SESSOẼS DA CAMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1997.

PRESIDENTE, Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

VICE-PRESIDENTE, Antônio de Souza Sobrinho

SECRETÁRIO, Marcos Fidélis Campos

CGB/

NO DE
M
ACHO
O CERTA
/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No 69/97

" Dispõe sobre o Plano Prurianual de Investimento do Município de Bom Despacho "

ovo de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais , apro-
e eu, PREFEITO MUNICIPAL ,sanciono a seguinte Lei :

. 1o O orçamento plurianual do Município para o quatriênio
8/2.001, constituídos pelos anexos desta lei, será executado
termos da Lei Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

. 2o A Lei de Diretrizes Orçamentária de cada exercício fi-
ceiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no
jeto de lei orçamentária, com indicação da fonte de receita.

. 3o O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas
abelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a re-
ta estimada em cada exercício.

. 4o A presente lei entrará em vigor na data de sua publica-
, revogando-se as disposições em contrário.

FEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AO TRINTA DIAS DO MÊS DE
EMBRO DE UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (30/09/97).

HAROLDO QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

.97\PLURIANU.97

GOVERNO DE
BOM DESPACHO
ADM: 97/2000

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

unto

viço

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 69/97

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido projeto de lei.

Nós das Comissoēs, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissoēs, em 26 de novembro de 1997.

Carlos Roberto Gontijo

Antônio de Souza Sobrinho

Vital Libério Guimaraēs

Mauro Salviano da Silva

Américo dos Santos

Marcos Fidélis Campos

GB/